



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML  
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



## RESOLUÇÃO N.º 05 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

*“Regula a eleição direta junto ao funcionalismo municipal para a escolha de um membro titular e seu respectivo para o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML”*

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 855 de 02 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 13, inciso IV, da Lei Complementar n° 855 de 02 de janeiro de 2020; e

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 19 da Lei Complementar n° 855 de 02 de janeiro de 2020.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Esta Resolução disciplina a eleição direta junto ao funcionalismo municipal para escolha de um servidor municipal ativo ao cargo de conselheiro titular e seu respectivo suplente para o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 19 da Lei Complementar n° 855 de 02 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - A eleição pelo voto direto e secreto dos servidores efetivos, em atividade, para a escolha de uma vaga de membro titular e um suplente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, será realizada por uma Comissão Eleitoral.

**§1º** - O mandato do Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, de dezembro de 2020 a novembro de 2023.

**§2º** - Os membros da Comissão Eleitoral a que se refere este artigo serão designados mediante portaria da Superintendência.

**Art. 3º** - Ficam abertas as inscrições de candidatos às eleições no período de 19 a 22 de outubro de 2020.

**§1º** - A inscrição de candidato será feita na sede do IPML à Rua Wilson Vitório Colleta, 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, no horário das 9:00 às 16:00 horas.



**§2º** - Poderão se inscrever como candidatos os servidores titulares de cargos efetivos no serviço público da Prefeitura Municipal de Limeira, Câmara Municipal e Ceprosom, desde que apresente as seguintes condições:

I - ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;

II - seja servidor titular de o em cargo efetivo no Município de Limeira, com no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício no serviço público;

III - possua grau de instrução equivalente, no mínimo, ao curso completo de ensino médio;

IV - não desempenhe cargo de Secretário Municipal, Presidente ou Superintendente de Autarquia;

**§3º** - O servidor efetivo que pretender concorrer deverá preencher requerimento (modelo Anexo I) e protocolar no Instituto de Previdência juntamente com uma (01) cópia da cédula de identidade.

**Art. 4º** - Será considerado eleito para o cargo de conselheiro titular do Conselho Fiscal o servidor ocupante de cargo efetivo mais votado, enquanto o segundo mais votado será considerado suplente.

**Art. 5º** - O voto é facultativo, podendo votar todos os funcionários titulares de cargos efetivos, em atividade, da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e Autarquias.

**Art. 6º** - A candidatura é livre e individual.

**Art. 7º** - Encerradas as inscrições de candidatos, a Comissão Eleitoral afixará, na Câmara Municipal, Ceprosom, Prefeitura Municipal (Secretaria de Administração), Secretaria Municipal de Educação, a relação dos candidatos, com a indicação da data, horário, local da realização da eleição e instruções para a votação.

**Art. 8º** - A Comissão Eleitoral providenciará as cédulas destinadas à recepção dos votos, que conterà os nomes de todos os candidatos, na ordem alfabética, e por seu presidente designará dois servidores para recepcionar os votos na mesa eleitoral.

**Art. 9º** - A eleição será realizada no dia 28 de outubro de 2020, na sede do IPML, à Rua Wilson Vitório Colleta, 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

**Art. 10** - Para votar o servidor efetivo deverá apresentar documento de identidade com foto, indicar o número do registro funcional e assinar uma listagem de votação.

**Art. 11** - Cada servidor que votar deverá escolher apenas um candidato para o Conselho Fiscal.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML  
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



**Parágrafo único.** A cédula que contiver um “X” em dois ou mais candidatos, será considerada nula e não será contada em favor de nenhum dos candidatos.

**Art. 12** - A Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos, logo após o encerramento da eleição.

**Art. 13** - Em caso de empate na votação, o desempate será decidido, pela ordem, em favor do funcionário que contar:

I – com maior escolaridade;

II – com maior tempo de serviço público municipal; e

III – com maior idade.

**Art. 14** - Concluída a eleição, com a votação e a apuração, o presidente da Comissão Eleitoral deverá apresentar ao Superintendente do IPML, uma ata detalhada da eleição com a indicação de votos dos candidatos.

**Art. 15** - Recebido o relatório da eleição o Superintendente ao Sr. Prefeito Municipal o nome do servidor eleito para integrar o Conselho Fiscal do IPML, bem como o nome do servidor eleito para suplente.

**Art. 16** - Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão mensalmente, em caráter ordinário, e sempre que necessário em caráter extraordinário, durante o horário de expediente.

**Art. 17** - O exercício do cargo de Conselheiro do IPML, será gratuito e considerado de relevante interesse público.

**Art. 18** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 14 de Outubro de 2.020.

Edilson Rinaldo Merli  
Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML  
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



### ANEXO I – Modelo de Requerimento

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

Eu, \_\_\_\_\_, servidor público municipal, titular do cargo efetivo de \_\_\_\_\_ sob o registro funcional n° \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade – RG n° \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, venho, mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria meu registro de candidatura para concorrer às eleições para a renovação do Conselho Fiscal para o período de dezembro/2020 à dezembro/2023.

Ante o exposto, anexando ao presente a cópia da Carteira de Identidade, observado os termos da Resolução n° 05/2020, requer-se o mencionado registro.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome e assinatura)

**CONSELHO MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL DE LIMEIRA -  
COMSEA**

**CONVOCAÇÃO REUNIÃO  
ORDINÁRIA DE OUTUBRO**



Em consideração ao Decreto Nº 356, de 09 de Outubro de 2020 que prorroga até 16 de Novembro de 2020 a medida da quarentena, nos termos previstos pelo Governo do Estado de São Paulo para Fase 4,

Também de acordo com o referido Decreto que prorroga pelo mesmo período a previsão da suspensão das reuniões dos Conselhos Municipais, que poderão ser realizadas extraordinária ou ordinariamente, previamente convocadas para finalidade específica, de forma remota ou presencial, respeitando-se o distanciamento recomendado pelo Ministério da Saúde,

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Limeira (COMSEA), vem através deste, **convocar** todos os Conselheiros para a **Reunião Ordinária**, a se realizar no dia **26 de outubro de 2020, às 14h00, através da Plataforma Google Meets, link de acesso: <https://meet.google.com>.**

**Pauta:**

1. Palavra da Presidente, abertura da reunião;
2. Leitura e aprovação das atas anteriores;
3. Regimento interno Comsea;
4. Rotulagem Nutricional;
5. Portal da Transparência e Publicações no Diário Oficial;
6. Sugestões;
7. Considerações finais e encerramento.

Atenciosamente,

Limeira, 14 de outubro de 2020

**MARIA RITA DE CÁSSIA CONTIN CASTRO**  
Presidente

**EMDEL**

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A - EMDEL

**COMUNICADO**

A Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A - EMDEL - "Em Liquidação", CNPJ 45.144.516/0001-48, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 097/2020, foi deferido pelo Sr. Liquidante a contratação da empresa JHONY JUAN DOS SANTOS ME, CNPJ 23.290.806/0001-67, pelo valor global de R\$ 6.880,00 (seis mil e oitocentos e oitenta reais), para fornecimento de mão de obra para os serviços de higienização e inspeção de gás em 16 aparelhos de ar condicionado, para atendimento ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPR 2020/2021, Plano de Ação item 15, Processo Administrativo nº 091/2020.

Limeira, 14 de Outubro de 2020.  
Dionísio Franco Simoni  
Liquidante

**IPML**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

**RESOLUÇÃO N.º 05 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020**

*"Regula a eleição direta junto ao funcionalismo municipal para a escolha de um membro titular e seu respectivo para o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML"*

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 13, inciso IV, da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020; e

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 19 da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Esta Resolução disciplina a eleição direta junto ao funcionalismo municipal para escolha de um servidor municipal ativo ao cargo de conselheiro titular e seu respectivo suplente para o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 19 da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - A eleição pelo voto direto e secreto dos servidores efetivos, em atividade, para a escolha de uma vaga de membro titular e um suplente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, será realizada por uma Comissão Eleitoral.

**§1º** - O mandato do Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, de dezembro de 2020 a novembro de 2023.

**§2º** - Os membros da Comissão Eleitoral a que se refere este artigo serão designados mediante portaria da Superintendência.

**Art. 3º** - Ficam abertas as inscrições de candidatos às eleições no período de 19 a 22 de outubro de 2020.

**§1º** - A inscrição de candidato será feita na sede do IPML à Rua Wilson Vitorio Colleta, 111, Jardim Maria Buchi Modencis, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

**§2º** - Poderão se inscrever como candidatos os servidores titulares de cargos efetivos no serviço público da Prefeitura Municipal de Limeira, Câmara Municipal e Ceprosom, desde que apresente as seguintes condições:

**I** - ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;

**II** - seja servidor titular de o em cargo efetivo no Município de Limeira, com no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício no serviço público;

**III** - possua grau de instrução equivalente, no mínimo, ao curso completo de ensino médio;

**IV** - não desempenhe cargo de Secretário Municipal, Presidente ou Superintendente de Autarquia;

**§3º** - O servidor efetivo que pretender concorrer deverá preencher requerimento (modelo Anexo I) e protocolar no Instituto de Previdência juntamente com uma (01) cópia da cédula de identidade.

**Art. 4º** - Será considerado eleito para o cargo de conselheiro titular do Conselho Fiscal o servidor ocupante de cargo efetivo mais votado, enquanto o segundo mais votado será considerado suplente.

**Art. 5º** - O voto é facultativo, podendo votar todos os funcionários titulares de cargos efetivos, em atividade, da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e Autarquias.

**Art. 6º** - A candidatura é livre e individual.

**Art. 7º** - Encerradas as inscrições de candidatos, a Comissão Eleitoral afixará, na Câmara Municipal, Ceprosom, Prefeitura Municipal (Secretaria de Administração), Secretaria Municipal de Educação, a relação dos candidatos, com a indicação da data, horário, local da realização da eleição e instruções para a votação.

**Art. 8º** - A Comissão Eleitoral providenciará as cédulas destinadas à recepção dos votos, que conterá os nomes de todos os candidatos, na ordem alfabética, e por seu presidente designará dois servidores para recepcionar os votos na mesa eleitoral.

**Art. 9º** - A eleição será realizada no dia 28 de outubro de 2020, na sede do IPML, à Rua Wilson Vitorio Colleta, 111, Jardim Maria Buchi Modencis, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

**Art. 10** - Para votar o servidor efetivo deverá apresentar documento de identidade com foto, indicar o número do registro funcional e assinar uma listagem de votação.

**Art. 11** - Cada servidor que votar deverá escolher apenas um candidato para o Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** A cédula que contiver um "X" em dois ou mais candidatos, será considerada nula e não será contada em favor de nenhum dos candidatos.

**Art. 12** - A Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos, logo após o encerramento da eleição.

**Art. 13** - Em caso de empate na votação, o desempate será decidido, pela ordem, em favor do funcionário que contar:

**I** - com maior escolaridade;

**II** - com maior tempo de serviço público municipal; e

**III** - com maior idade.

**Art. 14** - Concluída a eleição, com a votação e a apuração, o presidente da Comissão

são Eleitoral deverá apresentar ao Superintendente do IPML, uma ata detalhada da eleição com a indicação de votos dos candidatos.

**Art. 15** - Recebido o relatório da eleição o Superintendente ao Sr. Prefeito Municipal o nome do servidor eleito para integrar o Conselho Fiscal do IPML, bem como o nome do servidor eleito para suplente.

**Art. 16** - Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão mensalmente, em caráter ordinário, e sempre que necessário em caráter extraordinário, durante o horário de expediente.

**Art. 17** - O exercício do cargo de Conselheiro do IPML, será gratuito e considerado de relevante interesse público.

**Art. 18** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 14 de Outubro de 2020.

Edilson Rinaldo Merli  
Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML  
CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



#### ANEXO I – Modelo de Requerimento

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

Eu, \_\_\_\_\_, servidor público municipal, titular do cargo efetivo de \_\_\_\_\_ sob o registro funcional nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, venho, mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria meu registro de candidatura para concorrer às eleições para a renovação do Conselho Fiscal para o período de dezembro/2020 à dezembro/2023.

Ante o exposto, anexando ao presente a cópia da Carteira de Identidade, observado os termos da Resolução nº 05/2020, requer-se o mencionado registro.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome e assinatura)

**EDILSON RINALDO MERLI**  
Superintendente

#### RESOLUÇÃO N.º 06 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

*“Dispõe sobre as inscrições de servidores aposentados como candidatos titular e suplente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML”*

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 13, inciso III, da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020; e

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 19 da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Esta Resolução disciplina as inscrições de servidores inativos, dentre aqueles que se inscreverem, para ocupar o cargo de titular e seu respectivo suplente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, para fins de atendimento ao disposto no inciso I, do art. 19, da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - As inscrições de servidores municipais inativos (aposentados) na qualidade de candidatos ao cargo de conselheiro titular e de suplente do Conselho Fiscal

do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML ficarão abertas no período de 21 a 30 de outubro de 2020.

**§1º.** As inscrições serão feitas na sede do IPML, à Rua Wilson Vitorio Colleta, 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

**§2º.** O candidato aposentado que pretender fazer a inscrição deverá preencher o requerimento (modelo Anexo I) e protocolar no Instituto de Previdência juntamente com uma (01) cópia da cédula de identidade.

**Art. 3º.** Encerradas as inscrições, o Superintendente encaminhará a relação dos inscritos ao Sr. Prefeito Municipal para escolha e nomeação de um dos inscritos para integrar o Conselho Fiscal do IPML, e outro para a suplência.

**Art. 4º** - Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão mensalmente, em caráter ordinário, e sempre que necessário em caráter extraordinário, durante o horário de expediente.

**Art. 5º** - O exercício do cargo de Conselheiro do IPML, será gratuito e considerado de relevante interesse público.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 14 de Outubro de 2020.

Edilson Rinaldo Merli  
Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML  
CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



#### ANEXO I – Modelo de Requerimento

EXMO. SR. SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

Eu, \_\_\_\_\_, servidor público municipal aposentado pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, por meio da Portaria de concessão de benefício previdenciário nº \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_, venho, mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência minha inscrição para fins de compor o Conselho Fiscal para o período de dezembro/2020 à dezembro/2020, conforme disposto inciso III do artigo 13 da Lei Complementar nº 855, de 02 de Janeiro de 2020.

Ante o exposto, anexando ao presente a cópia da Carteira de Identidade, observado os termos da Resolução nº 06/2020, requer-se a mencionada inscrição.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome e assinatura)

**EDILSON RINALDO MERLI**  
Superintendente

## PASSEIO SÓ COM COLEIRA

O cachorro só deve sair acompanhado de seu tutor. Enquanto o animal estiver na rua sozinho ele pode sofrer maus-tratos, causar acidentes de trânsito, pegar ou transmitir doenças.

Lei nº 3379, de 30 de Abril de 2002

